

## FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

1 - Entidade Recebedora: APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA

E-mail: -----

CNPJ/MF: 83 519 785/0001 30

Endereço: Linha Bela União – S/N

Ponto de Referência: Cooper A1 Bela União

CEP: 89925-000

Bairro/Linha: Interior

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 3625 0283

2 – Presidente da Entidade: Tiago Joel de Lima

E-mail: -----

CPF: 054.408.919 -78

Identidade nº: 4.512.731 Expedida em: 04/11/2013 Órgão Expedidor: SESP/SC

Endereço Residencial: Rua Maurício Cardoso nº 493, Centro, Belmonte - SC

Ponto de referência: -----

CEP:89925-000

Bairro: Interior

Cidade:

Belmonte

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 99145 8621

3 - Endereço Profissional: Linha Bela União – Belmonte-SC

Ponto de referência: -----

CEP: 89925-000

Bairro: Interior

Cidade: Belmonte - SC

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 99145 8621

Matrícula nº : Não se aplica

Belmonte, 10 de julho de 2022.

Tiago Joel de Lima  
Presidente da APP

Ata nº 01/2022 que dispõe da "reativação" da Entidade (APP – Associação de Pais e Professores), com troca do nome, Aprovação do novo Estatuto e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APP DA ESCOLA ISOLADA ESTADUAL BELA UNIÃO, portadora do CNPJ 83.519.785/0001-30, estabelecida na Linha Bela União, Interior, Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, CEP 89925-000, realizada no dia 03 de agosto de 2022.



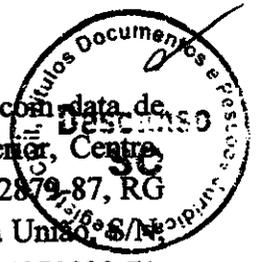
ATA Nº 01/2022

(ELEIÇÃO E POSSE)

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Bela União, a Secretária de Educação Daiana Villa Basso, professores e pais associados para Assembleia Extraordinária desta Associação. Após os cumprimentos aos presentes nesta reunião, a secretária Daiana informou que a Associação de Pais e Alunos da presente escola estava sem funcionamento ativo há muitos anos, que o último registro da entidade em cartório datava de 2012, e que o livro de atas desta instituição não havia sido localizado e que foi feito um Boletim de Ocorrências da perda do livro, e que por esse motivo a ata desta reunião será registrada em novo caderno. Por se tratar de uma assembleia de "reativação" da APP (Associação de Pais e Professores), fora sugerido que o nome da Associação tivesse mudanças. O que consta como Associação dos Pais e Professores Escola Isolada Estadual de Bela União agora teria a seguinte designação: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, desvinculando o nome à Secretaria Estadual de Educação e incorporando o Jardim de Infância Estrelinha, que funciona na mesma sede. Na oportunidade também foi lido e aprovado o novo Estatuto da Associação, que deverá contar com o novo nome da APP. Também durante o ato, aconteceu a eleição da nova diretoria da então "Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha", CNPJ 83.519.785/0001-30, situada na Linha Bela União, Interior, Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina. A eleição aconteceu como prevê o novo Estatuto da APP, sob forma de Assembleia geral onde foi apresentada a chapa única candidata. Por unanimidade os candidatos da chapa foram aprovados, a eleição terminada e os respectivos membros empossados junto aos demais participantes desta assembleia, sendo:

**Presidente:** Tiago Joel de Lima, brasileiro, união estável, Agricultor, CPF 054408919-78, RG 4.512.731 com data de expedição 04/11/2013 pela SESP/SC, domiciliado na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Vice-presidente:** Leandro Antônio Gomes, brasileiro, casado, balconista, CPF: 053858989-29, RG 4.675.793 com data de expedição 10/02/2015 pela SESP/SC, domiciliado na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Tesoureiro:** Janilso Pisoni, brasileiro, união estável, Agricultor, CPF 093001217-82, RG 3.369.758 com data de expedição 13/05/2014 pela SESP/SC, domiciliado na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Vice-tesoureiro:** Odinei Garbini, brasileiro, união estável, Agricultor, CPF: 072351079-28, RG 4.676.605 com data de expedição 19/12/2007 pela SESPDC/SC, domiciliado na Linha Santo Isidoro, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Secretária:** Carine Eva Dalmonte Sartori, brasileira, casada, Professora, CPF: 064942909-57, RG 5.450.312 com data de expedição 12/05/2016 pela SESP/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Vice-secretária:** Mônica Tonin Menusi, brasileira, casada, Professora, CPF: 020620699-28, RG 3.420.934 com data de expedição 26/02/2013 pela SESP/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. **Conselho fiscal:** Daniela Maria Tiburski, brasileira, solteira, Diarista, CPF: 098406819-82, RG 4.676.519 com data de expedição 06/12/2017 pelo IGP/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. Renata Janaína Krohn da Silva Loro, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, CPF: 065254199-21, RG 6.700.763 com data de expedição 20/04/2011 pela SSP/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. Keyla Fernanda

Revers Vicentin, brasileira, casada, Agricultora, CPF: 059639259-16, RG 4.752428 com data de expedição 26/10/2011 pela SESPDC/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. Claudete Carpenedo Pisoni, brasileira, casada, professora, CPF: 814482879-87, RG 2.526.634 com data de expedição 04/02/2022 pela SSP/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. Delonei Aléssio, brasileiro, casado, Agricultor, CPF: 044270829-71, RG 4.302.241 com data de expedição 23/09/1997 pela SESP/SC, domiciliado na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. Letícia Flávia Paini, brasileira, união estável, Agricultora, CPF 101474529-29, RG 5.527.656-3 com data de expedição 01/06/2004 pela SESPDC/SC, domiciliada na Linha Bela União, S/N, Interior, Centro, Belmonte - SC. A chapa composta pelos representantes acima qualificados cumprirá um mandato de dois anos, podendo ser reeleito uma vez para o mesmo cargo para a gestão consecutiva. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e, lavrando-se a presente ata, cuja lista de presença será anexada posteriormente. Belmonte 03 (três) de agosto de dois mil e vinte e dois.



Tiago Joel de Lima - CPF 054408919-78 - Presidente

Apresentante: TIAGO JOEL DE LIMA / Natureza do Título:  
ESTATUTO / Registro Integral / Protocolo: 3678 / Registro:  
1406 - Livro A - 6 - Folha 221 - Dou fé. Descanso.  
21/11/2022.



Emol.: Reg.: R\$ 100,00 / Selo: R\$ 2,00 / Taxa: R\$ 128,44 FRJ Isento.

JULIANO TRACI AGOSTINI - Oficial Registrador Interino  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal QPX71796-ENWM  
Confira os dados do ato em: [selo.tjfc.jus.br](http://selo.tjfc.jus.br)





**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA**  
**MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.**  
LOCALIDADE: Linha Bela União.  
CIDADE: BELMONTE.  
ESTADO: SANTA CATARINA.

**CAPÍTULO I**

**ARTIGO 1º**

A Associação de pais e professores - APP Escola Municipal Bela União e do Jardim de Infância Estrelinha, denominada ASSOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA, fundada em 31 de agosto de 1977, é uma associação civil, de fins não econômicos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto às referidas Unidades Escolares, com sede Linha Bela União, município de Belmonte, Estado de Santa Catarina e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único- A associação de pais e professores - APP, se compõe dos pais e responsáveis legais por alunos, professores e funcionários das referidas unidades escolares e pessoas da comunidade, nos termos do artigo 13º deste estatuto.

**ARTIGO 2º**

Constitui finalidade da associação de pais e professores, a integração escolar com a comunidade em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos o que a caracteriza principalmente por:

- a) estimular a transformação da unidade escolar em centro de integração e desenvolvimento comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em parceria com os órgãos do poder público e outras entidades.
- b) promover a aproximação e cooperação entre associação de pais e professores, de modo a despertar interesse dos membros da comunidade pelas atividades escolares e da unidade escolar pelas atividades comunitárias.
- c) motivar o corpo docente e funcionários da unidade escolar para buscar formação continuada dentro de sua área de atuação.
- d) promover atividades culturais, campanhas e demais atividades que não sejam privativas da unidade escolar ou de outras entidades.



- e) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmoniosa entre pais, responsáveis legais, professores, funcionários e crianças.
- f) cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar.
- g) administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da associação de pais e professores, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

#### ARTIGO 3º

A APP será composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;

### CAPÍTULO II

#### ARTIGO 4º

A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da associação de pais e professores e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas, conforme art.15º.

Parágrafo único - compete privativamente à assembleia geral:

- a) eleger a diretoria e conselho fiscal, por voto direto e secreto;
- b) decidir sobre a reforma do estatuto ou assuntos de relevante interesse da associação;
- c) decidir sobre a extinção da associação;
- d) aprovar o regimento interno.

#### ARTIGO 5º

A assembleia geral será ordinária ou extraordinária:

- a) A assembleia geral será ordinária e acontecerá a cada 12 meses;
- b) A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que for necessário, e será convocada diretoria, pelo conselho fiscal ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar, inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Parágrafo único - as assembleias gerais serão presididas pelo presidente da associação de pais e professores, ou por seu substituto legal. Qualquer assembleia instalar-se-á em convocação, com qualquer número de sócios quites com as obrigações sociais do Estatuto.

### CAPÍTULO III



## Da diretoria

### ARTIGO 6º

A diretoria da associação de pais e professores será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice-tesoureiro;

&1º- Todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez para o mesmo cargo para a gestão consecutiva.

&2º- A diretoria no todo ou em parte poderá ser destituída por decisão da assembleia geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

&3º- Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à assembleia geral extraordinária eleger o substituto.

&4º- Os Membros da diretoria não recebem salários, e/ou gratificações ou outras quaisquer formas de pagamento pelo seu trabalho na associação.

### ARTIGO 7º

Compete à diretoria:

- a) Apresentar à diretoria da unidade escolar, no início de cada ano, plano de atividades e plano de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovado pelo conselho fiscal e pela assembleia geral.
- b) Executar o programa de trabalho aprovado pela assembleia geral.
- c) Propor ao conselho fiscal a alteração do programa de trabalho, sempre acompanhado de exposição de motivos e que deverá ser submetido à homologação da assembleia geral.
- d) Realizar despesas e efetuar pagamentos de acordo com o regimento interno e/ou programa aprovado pelo conselho fiscal e assembleia geral.
- e) Apresentar trimestralmente ao conselho fiscal, balancete financeiro no qual se evidencia o cumprimento do que foi programada e os compromissos financeiros da APP.
- f) Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios.
- g) Participar da elaboração e acompanhamento do projeto político pedagógico da unidade escolar.
- h) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitando as normas estatutárias e/ou regimentais.



## ARTIGO 8º

Competência do presidente e demais membros da diretoria da associação de pais e professores:

Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, representando a sociedade em juízo e fora dele ou outros atos públicos, além de dar orientações gerais da sociedade em sua administração;
- b) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões que presidir, além das mensagens, ofícios e outras correspondências.
- c) Assinar, com o Tesoureiro, os contratos, escrituras, documentos que onerem a Associação;
- d) Assinar as carteiras dos associados;
- e) Coordenar todas as atividades dos departamentos.

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

Compete ao Secretário:

- a) Lavrar e assinar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Assinar e redigir toda a correspondência da Associação;
- c) Organizar um arquivo de toda a correspondência expedida e recebida da associação.

Compete ao Vice-Secretário:

- a) Auxiliar o Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os Fundos da Associação, o qual poderá movimentar desde que esteja autorizado para isto;
- b) Organizar e manter organizada a escrituração do movimento financeiro da sociedade;
- c) Retirar dinheiro de estabelecimentos bancários, desde que os cheques estejam visados pelo Presidente e pagar qualquer conta contraída pela Associação;
- d) Apresentar à Diretoria um balanço semestral demonstrativo da receita e despesa do numerário da Associação.
- e) Apresentar o balancete ao conselho fiscal;
- f) Auxiliar nas prestações de contas, de maneira geral.

Compete ao Vice-Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.
- b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



#### ARTIGO 9º

Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APP desta instituição educacional deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APP da instituição educacional, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo - Na Hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

#### ARTIGO 10º

O conselho fiscal é órgão de controle e fiscalização da APP.

Parágrafo único - O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo:

- a) 03 (três) efetivos representantes dos pais, responsáveis legais por crianças ou professores: escolhidos entre pais e professores, nos termos do art. 6º.
- b) 02 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e representantes legais e membros da sociedade e outros escolhidos entre os professores e funcionários.

#### ARTIGO 12º

Compete ao conselho fiscal:

- a) examinar e aprovar o programa de trabalho bem como examinar as alterações que a diretoria propor;
- b) examinar e aprovar os balancetes trimestrais, apresentados pela diretoria;
- c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea "g" do artigo 7º;
- d) analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela diretoria;
- e) solicitar à diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

### **CAPITULO IV Dos Associados**

#### ARTIGO 11º

São considerados associados da APP, os pais ou responsáveis legais por crianças regularmente matriculados na escola, os professores e funcionários da unidade escolar e ainda



outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela diretoria.

&1° - A demissão dos associados acontecerá quando a criança deixar de frequentar a unidade escolar, exceto quando for integrante da diretoria sendo considerado um membro da comunidade.

&2° - A exclusão dos associados acontecerá quando o mesmo deixar de cumprir com seus deveres conforme o art.15°, com direito a defesa perante a Assembleia geral.

#### ARTIGO 12°

Constituem direitos dos associados da APP:

- a) Participar de todas as atividades sociais, esportivas, assistenciais e culturais da unidade escolar.
- b) votar e ser votado.

#### ARTIGO 13°

Constituem deveres dos associados da APP:

- a) comparecer às reuniões, encontros, sempre que convocados;
- b) colaborar com as iniciativas e promoções da unidade escolar e da APP;
- c) contribuir por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da unidade escolar seja constitutivo e dinâmico, promovendo o desenvolvimento integral de cada criança.

### **CAPITULO V Das reuniões**

#### ARTIGO 14°

Haverá três espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da diretoria ou do conselho fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocada pelo presidente da APP;
- b) Reunião de que participarão apenas os pais ou responsáveis legais por crianças e professores de determinada turma convocados pelo presidente da APP, de comum acordo com o corpo docente;
- c) Reuniões gerais com a participação de todos os associados, sempre convocados pelo presidente da APP.

Parágrafo único - Os assuntos apresentados nas reuniões só serão aprovados quando contarem com a maioria simples dos associados presentes, cabendo ao presidente da APP o voto de desempate, quando for o caso.

### **CAPITULO VI Das eleições**

#### ARTIGO 15°

As eleições para os cargos da diretoria e do conselho fiscal da APP (dar-se-ão no dia da fundação e a posse

deverá ocorrer na sequência da assembleia que aprovou o presente estatuto).

1º - As eleições subsequentes deverão ser realizadas cada 2 (dois) anos por ocasião da assembleia geral ordinária, conforme artigo 5 - letra a.

2º - Poderão votar e serem votados todos os integrantes do corpo associativo em pleno gozo de seus direitos sociais.

## **CAPITULO VII**

### **Do patrimônio e da sua aplicação**

#### **ARTIGO 16º**

O patrimônio da APP será constituído:

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas aos associados;
- b) Das doações e legados;
- c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
- d) de qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendida nas alíneas anteriores;
- e) de todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer à APP.

Parágrafo único - O produto de arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários serão depositados em estabelecimento bancário, escolhido pela diretoria.

#### **ARTIGO 17º**

A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme as necessidades, tendo sempre em vista a sua melhoria e o funcionamento da unidade escolar, tendo como objetivo melhorar a qualidade do ensino.

## **CAPITULO VIII**

### **Da dissolução**

#### **ARTIGO 18º**

A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da unidade escolar que sedia por decisão da assembleia geral;

Parágrafo primeiro - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, escolhida de acordo com a resolução da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, necessitando, para tanto, da aprovação de dois terços (2/3) dos associados.

## **CAPITULO IX**

### **Das disposições gerais**

#### **ARTIGO 19º**

A APP será representada, ativa ou passivamente, em juízo e fora dela, pelo seu presidente.

#### **ARTIGO 20º**



O presente estatuto só poderá ser alterado por ato de assembleia geral, especialmente convocado para este fim, com voto concorde 2/3 presentes na assembleia.  
Parágrafo único - A assembleia não pode deliberar em convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

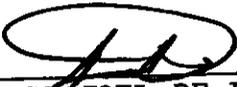


**ARTIGO 21º**  
Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da APP.

**ARTIGO 22º**  
Serão considerados associados da APP as pessoas que participam da reunião de fundação, cujos nomes constam na respectiva Ata.

**ARTIGO 23º**  
O presente estatuto será registrado em cartório de registro de pessoas jurídicas do Município de Descanso/SC.

Belmonte - SC, 03 de AGOSTO de 2022.

  
TIAGO JOEL DE LIMA  
CPF: 054.408.919-78  
Presidente da APP

  
Terezinha de Fátima  
Pereira Klein  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 36087

Apresentante: TIAGO JOEL DE LIMA / Natureza do Título:  
ESTATUTO / Registro Integral / Protocolo: 3078 / Registro:  
1406 - Livro A - 6 - Folha 221 - BOUTE, Descanso,  
21/11/2022.

Emol.: Reg.: R\$ 100,00 / Selo: R\$ 22,00 - Total: R\$ 122,00 PRJ Isento.

JULIANO IRACI AGOSTINI - Oficial Registrador Interno  
Selo Digital de Ficalização - Selo normal GP137197-6BOX  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)





Estado de Santa Catarina  
**Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

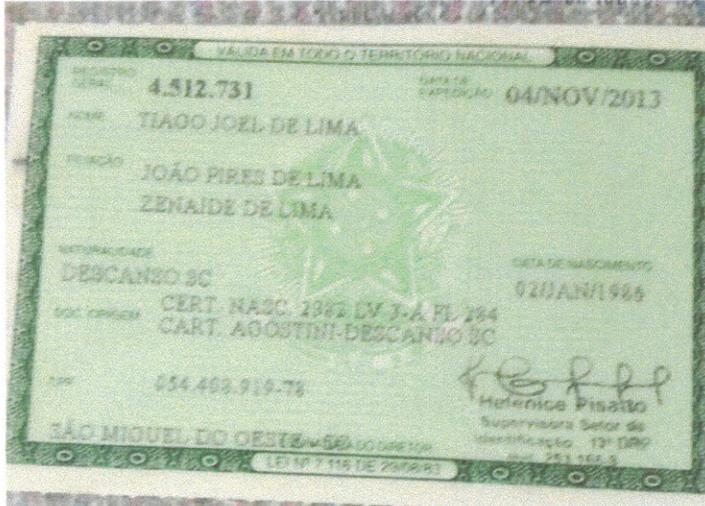
DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a **APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA**, com sede na Linha Bela União, S/N, Interior, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.519.785/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,  
Belmonte 24 de novembro de 2022.

  
JENIFER STOLARSKI  
Presidente da Câmara.

IDENTIDADE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.519.785/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APP DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>LINHA BELA UNIAOV</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ZONA RURAL</b>	
CEP <b>89.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>BELMONTE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMEF.JOAOEVERS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3625-0314</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 10:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BELMONTE

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RUA Engenheiro Francisco Passos, 133 - CENTRO

CNPJ: 80.912.108/0001-90 - FONE: (49)3625-0066 - FAX: 3625-

NÚMERO

2135

VÁLIDO ATÉ

28/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ESC IS EST BELA UNIAO - CNPJ 83.519.785/0001-

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 30/11/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

ASSOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ESC IS ES

DIREITO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

3674

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

LINHA BELA UNIAO

NÚMERO

SN

BLOCO

APTO

BELMONTE (SC), 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



**Lourdes F. Ribeiro**  
Responsável Setor Tributos  
Matrícula 980/02



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA**  
CNPJ/CPF: **83.519.785/0001-30**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140221553411**  
Data de emissão: **30/11/2022 11:00:37**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 30/11/2022 11:00:37



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E  
ESTRELINHA**  
**CNPJ: 83.519.785/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:10 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **8530.3194.F73B.F4A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.519.785/0001-30

**Razão Social:** ASS DE PAIS E PROF DA ESCOLA MUN BELA UNIAO E ESTRELINH

**Endereço:** LN BELA UNIAO SN / INTERIOR / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111802512592276451

Informação obtida em 30/11/2022 11:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**